



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

ANO VI Nº 979 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020 – EDIÇÃO DE HOJE 2 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### LEI

Gabinete do Prefeito ..... 01

#### LEI

LEI Nº 1269 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autorizado o Poder Executivo do Município de São José de Ribamar a efetuar o parcelamento de débitos confessados pela Câmara Municipal de São José de Ribamar.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de adesão ao parcelamento de débito da Câmara Municipal de São José de Ribamar, no valor original de R\$ 2.903.107,71 (dois milhões, novecentos e três mil, cento e sete reais e setenta e um centavos), decorrentes de parcelas vencidas e não pagas do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, relativas aos exercícios financeiros de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Parágrafo Único. As parcelas poderão ser descontadas do repasse mensal devido à Câmara Municipal, referente ao duodécimo, até a integral quitação do parcelamento.

Art. 2º Para apuração do montante devidos serão aplicados sobre o valor original da dívida os acréscimos legais e atualização monetária, até a data da consolidação do parcelamento, nos termos dos arts. 9º, 10 e 625 da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**JOSÉ EUDES SAMPAIO NUNES**  
Prefeito Municipal

# Estado do Maranhão

## Município de São José de Ribamar

### DIÁRIO OFICIAL

#### Poder Executivo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça da Matriz, 142, centro, São José de  
Ribamar – MA  
65.110-00 - 32246817  
diario.oficial@sjr.Bma.gov.br

**José Eudes Sampaio Nunes**  
Prefeito

**Eduardo Cássio Beckman Gomes**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

### NORMAS DE PUBLICAÇÃO

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: 3224 - 6817 / 3224-7150**